

Edital - CERAT Santarém - Prorrogação Ordem Serviço O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE , Coordenador Fazendário de Santarém desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal da firma abaixo relacionado que foi prorrogada por mais 60 dias a ORDEM DE SERVIÇO de Nº 04.2015.82.000.2797-4 , através do TERMO DE PRORROGAÇÃO de Nº 04.2015.92.000.0136-1 , ficando o mesmo NOTIFICADO na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98 Elizete Maria Soares Ribeiro Auditor Fiscal da Receita Estadual
RAZÃO SOCIAL : Edson Miguel Piovesan
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.219.262-0
NIVALDO FARIAS BREDERODE
Coordenador - CERAT Santarém

Protocolo 903974

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-CERAT CASTANHAL
O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Castanhal, no uso de suas atribuições , FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada, a abertura de ORDEM DE SERVIÇO com NOTIFICAÇÃO FISCAL de nº 022015820000150-1, ficando a mesma NOTIFICADA nos termos ao Art. 11 da lei nº6.182/98 e dos Arts. 65 e 66 da lei nº 5.530/89, combinados com os Arts. 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º da lei 6.182/98, alterada pela Lei nº7.078, de 28 de dezembro de 2007Razão Social: COMERCIAL BRASIL DE MERCADORIA LTDA
Nome fantasia : ARMAZEM BRASIL
Inscrição Estadual: 15.304.511-6
Período a ser fiscalizado: 01/2015 a 06/2015
Modalidade da Ação Fiscal: ROTINA ou PONTUAL
Auditor fiscal solicitante: GERDEN FERREIRA VIDA
Documentos solicitados:
☐ COPIA DO DOC. FISCAL REF. À ENTRADA DO EQUIP. ECF NO ESTABELECIMENTO
☐ D A E (S) DE RECOLHIMENTO DE I.C.M.S.☐
LIVRO CAIXA
☐ LIVRO DE REGISTRO DE APURAÇÃO DE ICMS
☐ LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS
☐ LIVRO DE REGISTRO DE INVENTÁRIO
☐ LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDAS
☐ LIVRO DIÁRIO
☐ LIVRO RAZÃO
☐ NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS
☐ NOTAS FISCAIS DE SAÍDA
Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal
Prazo de entrega dos documentos solicitados: 30 dias
Local para entrega dos documentos: Rua Paes de Carvalho, 1128 - CERAT Castanhal - Telefone 91 37211448
O não atendimento do presente, no prazo estipulado, culminará na imediata aplicação da penalidade prevista no Art. 2º, da Lei 6.715/05, ficando ciente desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando os interesses do Erário EstadualSHU YUNG FON
COORDENADOR FAZENDÁRIO

Protocolo 904041

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CEEAT DE IPVA /ITCD
A Ima. Sra. Dra. IRENE RAIOL DOS SANTOS Cordenadora Executiva Especial de IPVA/ITCD, desta Secretaria de Estado da FazendaFAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF, contra o contribuinte abaixo relacionado, decorrente de ação fiscal de rotina ou pontual. Ficando o mesmo NOTIFICADO no prazo de 15 (quinze) dias após a data da publicação deste edital, a efetuar o recolhimento do Crédito Tributário ou interpor impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, junto a esta Coordenação localizada na Avenida Gentil Bitencourt, 2566, entre José Bonifácio e Castelo Branco - São Braz, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006

AINF	RAZÃO SOCIAL	I.E/CNPJ/CPF
192015510000059-0	HAMILTON VASCONCELOS DA CRUZ	131.526.025-53

Belém, 26 de novembro de 2015
IRENE RAIOL DOS SANTOS
Coordenadora Exec .Especial de Administ. Tributária do IPVA/ITCD

Protocolo 904043

EDITAL AINF - CERAT TUCURUI
O Ilmo. Sr. LUIZ ALFREDO SEREJO DA SILVA - Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributaria de Tucuruí, desta Secretaria de Estado da FazendaFAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal contra o sujeito passivo abaixo relacionado, ficando a empresa NOTIFICADA, no prazo

de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera feita esta notificação, na forma do Art. 14 § 3º da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada à Av. Aloysio Chaves nº 155- Nova TUCURUI - no município de TUCURUI/pa,, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário , conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182 , de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006,
Razão Social : NELI PRUDENTE SIQUEIRA
Inscrição Estadual: 15116530-0
AINF : 352014510007232-3
Endereço: ROD TRANSAMAZÔNICA KM 212 - NOVO REPARTIMENTO/PA
Tucuruí, 26 de Novembro de 2015LUIZ ALFREDO SEREJO DA SILVA
Coordenador Fazendário - Cerat TUCURUI

Protocolo 904067

O Ilmo. Sr. LUIS GUILHERME BATISTA COUTO, MD.
Coordenador da CERAT de Marabá, desta Secretaria de Estado da FazendaFAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi emitido o TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO nº 002015480000099-9, originário da Programação em Profundidade de Exercício Fechado Dirigida/Especial, referente ao período de 06/2012 até 12/2013 para a Firma COMERCIAL FARIA COMERCIO E SERVIÇOS PROD. SEGURANÇA LTDA, Inscrição Estadual nº 15.374.084-1LUIS GUILHERME BATISTA COUTO
Coordenador Fazendário da CERAT Marabá

Protocolo 904071

O Ilmo. Sr. LUIS GUILHERME BATISTA COUTO Coordenador da CERAT Marabá, desta Secretaria de Estado da FazendaFAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal contra o sujeito passivo abaixo relacionado, ficando a empresa NOTIFICADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, III da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada na Rodovia Transamazônica, Km 05, Quadra Especial, Folha 30, bairro de Nova Marabá, município de Marabá (PA), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.
RAZÃO SOCIAL: IVAN ROSARIO LIMA AQUINO 03591474371
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.492.388-5
AINF 032015510009780-8
AFRE: Lílian de Jesus Penha Viana Nogueira
LUIS GUILHERME BATISTA COUTO
Coordenador Fazendário da CERAT Marabá

O Ilmo. Sr. LUIS GUILHERME BATISTA COUTO Coordenador da CERAT Marabá, desta Secretaria de Estado da FazendaFAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados Autos de Infração e Notificação Fiscal contra o sujeito passivo abaixo relacionado, ficando a empresa NOTIFICADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, III da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada na Rodovia Transamazônica, Km 05, Quadra Especial, Folha 30, bairro de Nova Marabá, município de Marabá (PA), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.
RAZÃO SOCIAL: CR OLIVEIRA COMERCIO EIRELI
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.494.121-2
AINF'S 032015510009781-6
032015510009782-4
032015510009783-2
032015510009784-0
AFRE: Lílian de Jesus Penha Viana Nogueira
LUIS GUILHERME BATISTA COUTO
Coordenador Fazendário da CERAT Marabá

Protocolo 904074

EDITAL AINF - CERAT TUCURUI
O Ilmo. Sr. LUIZ ALFREDO SEREJO DA SILVA - Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributaria de Tucuruí, desta Secretaria de Estado da FazendaFAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal contra o sujeito passivo abaixo relacionado, ficando a empresa NOTIFICADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera

feita esta notificação, na forma do Art. 14 § 3º da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada à Av. Aloysio Chaves nº 155- Nova TUCURUI - no município de TUCURUI/pa,, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário , conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182 , de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006,
Razão Social : BUENO & OLIVEIRA LTDA
Inscrição Estadual: 15376777-4
AINF : 352015510002940-9
Endereço: ROD BR 422 KM 02 - NOVO REPARTIMENTO
Tucuruí, 26 de Novembro de 2015LUIZ ALFREDO SEREJO DA SILVA
Coordenador Fazendário - Cerat TUCURUI

Protocolo 904077

EDITAL AINF - CERAT TUCURUI
O Ilmo. Sr. LUIZ ALFREDO SEREJO DA SILVA - Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributaria de Tucuruí, desta Secretaria de Estado da FazendaFAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal contra o sujeito passivo abaixo relacionado, ficando a empresa NOTIFICADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera feita esta notificação, na forma do Art. 14 § 3º da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada à Av. Aloysio Chaves nº 155- Nova TUCURUI - no município de TUCURUI/pa,, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário , conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182 , de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006,
Razão Social : XAVIER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-ME
Inscrição Estadual: 15380742-3
AINF : 352015510008166-4
Endereço: ROD PA 140 S/N - KM 4,6 - FUNDOS - TOMÉ-AÇU/PA
Tucuruí, 26 de Novembro de 2015LUIZ ALFREDO SEREJO DA SILVA
Coordenador Fazendário - Cerat TUCURUI

Protocolo 904097

O Ilmo. Sr. Luis Guilherme Batista Couto, Coordenador da CERAT Marabá, desta Secretaria de Estado da FazendaFAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que se encontra a disposição para ciência do contribuinte abaixo identificado, na Seção de Preparo para Julgamento - SPPJ da CERAT Marabá, os resultados das diligências requeridas pela Diretoria de Julgamento, em expediente constante dos Processos de AINF 032013510000503-8 e 032013510000504-6, executadas através das Ordens de Serviços nºs: 032015820000655-8 e 032015820000656-6Fica assegurado ao sujeito passivo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, para manifestação sobre os RELATÓRIOS DE DILIGÊNCIAS FISCAIS junto a esta Coordenação Fazendária, localizada à Rodovia Transamazônica, Km 05, Folha 30, Lote e Quadra Especial, Bairro de Nova Marabá - município de Marabá - PA, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007

AINF'S	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
032013510000503-8	M. RANGEL VILELA & CIA LTDA	15.224.161-2
032013510000504-6	M. RANGEL VILELA & CIA LTDA	15.224.161-2
AFRE: Sílvia Maria Aguiar Rezende		

Luis Guilherme Batista Couto
Coordenador Fazendário

Protocolo 904357

O Ilmo. Sr. LUIS GUILHERME BATISTA COUTO, Coordenador da CERAT Marabá, desta Secretaria de Estado da FazendaFAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados Autos de Infração e Notificação Fiscal contra o sujeito passivo abaixo relacionado, ficando a empresa NOTIFICADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, III da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada na Rodovia Transamazônica, Km 05, Quadra Especial, Folha 30, bairro de Nova Marabá, município de Marabá (PA), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.